**TC 012.710/2001-6.**
**Tipo:** Tomada de Contas Especial
**Entidade:** Município de Vitorino Freire/MA.
**Responsáveis:** A.C.M. Gomes **(CNPJ n. 00.938.986/0001-45)**; Antônio Alves de Gouveia **(CPF n. 035.143.583-20);** Armarinho São Paulo **(CNPJ n. 63.448.948/0001-24)**; B. B. C. Santana **(CNPJ n. 01.770.085/0001-50)**; Bertcon Serviços Ltda., **(CNPJ n. 02.553.825/0001-69)**; Casa Maranhão **(CNPJ n. 63.428.205/0001-92)**; Comercial Bom de Preço **(CNPJ n. 01.861.512/0001-05)**; Comercial Kalina, **(CNPJ n. 01.172.237/0001-12)**; Comercial São Luis Rei de França **(CNPJ n. 02.740.337/0001-60)**; Construtora Rio Verde Ltda. **(CNPJ n. 02.409.427/0001-73);** Construtora Tavares Cunha Ltda. **(CNPJ n. 69.569.473/0001-00)**; Engema - Engenharia e Comércio de Instalações **(CNPJ n. 01.041.449/0001-60)**; Flank Rafael Silva Santos **(CPF n. 449.650.953-91)**; Fran-Com e Representações **(CNPJ n. 02.670.226/0001-25)**; Francisco Rodrigues Lima **(CNPJ n. 06.029.078/0001-15)**; Gilberto da S. Reis **(CNPJ n. 02.343.474/0001-61)**; Gilson Oliveira Pereira **(CPF n. 407.459.533-87)**; Heracílio de Sousa Alencar **(CPF n. 169.947.952-68)**; Hidracon Perfurações, Construções e Incorporação Ltda. **(CNPJ n. 01.669.325/0001-24)**; Iramar Alves Sampaio ME **(CNPJ n. 10.423.861/0001-36);** J. B. Lopes Teixeira **(CNPJ n. 02.366.215/0001-56)**; José Juscelino dos Santos Rezende **(CPF n. 094.901.593-87)**; Jurecey Souza Santos **(CNPJ n. 06.187.447/0001-06)**; Lajofre Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. **(CNPJ n. 11.794.336/0001-90)**; L. T. Nunes Construção e Projetos em Geral **(CNPJ n. 02.041.972/0001-50)**; **Madeireira Eldorado (CNPJ n. 00.138.748/0001-55)**; Margareth Rose Martins Bringel **(CPF n. 215.948.993-04)**; Márcia dos Santos Resende **(CPF n. 280.727.073-53)**; Márcio dos Santos Herrera **(CPF n. 561.671.480-15);** Metalúrgica Santa Inês **(CNPJ n. 10.415.545/0001-1)**; Município de Vitorino Freire/MA **(CNPJ n. 06.018.568/0001-16)**; Ney dos Santos Resende **(CPF n. 351.307.093-49)**; **Norbral – Comércio Representação e Serviços Ltda. (CNPJ n. 01.129.769/0001-77)**; Papelaria Imperial **(CNPJ n. 03.498.735/0001-85)**; Prestacional Marsul **(CNPJ n. 00.061.779/0001-55)**; R. S. Ferro **(CNPJ n. 03.213.783/0001-80)**; Sorveteria Equatorial **(CNPJ n. 00.835.707/0001-18)**; Tiago Madeiras Ltda. **(CNPJ n. 41.623.984/0001-44)**; Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda. **(CNPJ n. 01.015.609/0001-05)**; Visão Comércio e Representações **(CNPJ n. 00.363.456/0001-16)** e Xavier Engenharia Ltda. **(CNPJ n. 00.369.904/0001-99)**.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.

**Advogados constituídos nos autos:** Diego José Fonseca Moura **(OAB/MA 8.192)**; Raimundo da Silva Santos **(OAB/MA 6.086)**;Vanda Lúcia Correia Guimarães e Silva **(OAB/MA 4.213)**; Rosilene Belinda **(OAB/MA 4.192)**; Cornélio de Jesus Pereira **(OAB/MA 4.265)**; Natusha de Fátima Torres Chaves **(OAB/MA 8.032);** Rogério Alves da Silva **(OAB/MA 4.879)**; Carlos Alberto de Araújo **(OAB/RN 3.061)**; Adriano Geoffrey de Gois Araújo **(OAB/CE 14.714)**; José Lopes de Abreu **(OAB/MA 2.010)**; José Milton Carvalho Ferreira **(OAB/MA 2.307)**; Maria Gorete M. Bringel Carvalho **(OAB/MA 2.228)**; Danilo Gonçalves Costa Lima **(OAB/MA 6.487)**; Andrea Saraiva Cardoso dos Reis **(OAB/MA 5.677)**; José Alex Barroso Leal **(OAB/MA 4.683)** e Artur Gomes de Sousa **(OAB/MA 4.279).** Peças 262, 263, 264, 265,269, 270, 271 e 272.

**Dados do Acórdão Condenatório** (peça 75, p.25-33)
**Número/Ano:** 3017/2011
**Colegiado:** Plenário
**Data da Sessão:** 16/11/2011.
**Ata nº:** 50/2011.

## CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

| Itens a serem verificados no Acórdão: | Sim | Não | Não se aplica |
|---|---|---|---|
| **1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?** | X | | |
| **2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)** | | X | |
| **3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?** | X | | |
| **4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos?** (se for o caso) | X | | |
| **5. Está correta a identificação da deliberação recorrida?** (Em caso de acórdão recursal) | | | X |
| **6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)** | X | | |
| **7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?** | X | | |
| **8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?** | X | | |
| **9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?** | | | X |
| **10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?** | | X | |
| **11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?** | | X | |
| **12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?** | | X | |
| **13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?** | X | | |
| **13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x** | X | | |
| **13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?** | | X | |
| **13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)** | | X | |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.

**Responsáveis:** Xavier Engenharia Ltda. (CNPJ 00.369.904/0001-99); Antônio Alves Gouveia (CPF 035.143.583-20); Margareth Rose Martins Bringel (CPF 215.848.993-04) e Flank Rafael Silva Santos (CPF 449.650.953-91).
**Advogados constituídos nos autos**: João Fernandes Freire Neto (OAB/MA 3.456) e Haroldo Guimarães Soares Filho (OAB/MA 5.078). Peças 175 e 192.

**Dados do Acórdão Recursal:**(peça 322).
**Número/Ano:**3296/2014.
**Colegiado**: Plenário
**Data da Sessão:** 26/11/2014.
**Ata nº** 47/2014.

## CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

| Itens a serem verificados no Acórdão: | Sim | Não | Não se aplica |
|---|---|---|---|
| **1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?** | X | | |
| **2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)** | X | | |
| **3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?** | | | X |
| **4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos?** (se for o caso) | | | X |
| **5. Está correta a identificação da deliberação recorrida?** (Em caso de acórdão recursal) | X | | |
| **6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)** | | | X |
| **7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?** | | | X |
| **8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?** | | | X |
| **9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?** | | | X |
| **10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?** | | X | |
| **11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?** | | | X |
| **12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?** | | | X |
| **13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?** | X | | |
| **13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x** | X | | |
| **13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?** | | X | |
| **13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)** | | X | |

## INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Antes dos exames, cabe informar que os procuradores (advogados constituídos nos autos) relacionados no item 8 dos Acórdãos 3017/2011-TCU-Plenario e 4296/2014-TCU-Plenário, foram devidamente habilitados e cadastrados nos autos. Informo, ainda, da necessidade de se extrair no do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) cópia do comprovante de inscrição na OAB, de todos os advogados constituídos nos autos.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.

2. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos dos Acórdãos em epígrafe, **FOI** identificado erro material, relacionado ao número do CNPJ da Madeireira Eldorado, no Acórdão nº 3.017/2011- TCU -Plenário.

3. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos VI, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 29/1/2014 , e com fulcro na Sumula TCU 145, c/c o MMC nº 2/2003 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Relator, **Ministro Marcos Bemquerer Costa**, para a promoção do apostilamento do Acórdão 3.017/2011-TCU- Plenário, consignando a seguinte alteração::

- No item 3. Responsáveis, onde se lê: " Madeireira Eldorado (CNPJ n. 23.479.238/0001-35) " leia-se: "Madeireira Eldorado (CNPJ n. 00.138.748/0001-55) " (...).

- No Acórdão, onde se lê: "Norbral – Comércio Representação e Serviços Ltda.", leia-se: "Norbral - Com Representações e Serviços Ltda."

4. Informo, por oportuno:

**a)** que os responsáveis relacionados nos subitens **9.1 e 9.2** do acórdão 3017/2011-Plenário, já foram comunicados do referido acórdão, e os responsáveis solidários condenados, foram notificados do acórdão condenatório, **exceto** quanto aos responsáveis "Madeireira Eldorado (CNPJ n. 00.138.748/0001-55) e Hidracon Perfurações, Construções e Incorporação Ltda. (CNPJ n. 01.669.325/0001-24)" e aos demais indicados no Anexo I dessa instrução, em virtude de erros na notificação inicial;

**b)** que responsáveis, Xavier Engenharia Ltda. (CNPJ 00.369.904/0001-99); Antônio Alves Gouveia (CPF 035.143.583-20); Margareth Rose Martins Bringel (**falecida** - CPF 215.848.993-04) e Flank Rafael Silva Santos (CPF 449.650.953-91) interpuseram Recursos de Reconsideração contra o Acórdão 3.017/2011-TCU-Plenário, que foram apreciados pelo Acórdão 3296/2014–TCU- Plenário (peça 322), e que também já foram devidamente notificados, juntamente com os responsáveis solidários, **exceto** quanto àqueles indicados no Anexo II dessa peça instrutiva.

5. Assim, necessário se faz, notificar do acórdão 3017/2011 - TCU- Plenário, **os responsáveis indicados no Anexo I**, tendo em vista que os Ofícios e Editais de notificação saíram com erros ou as tentativas de notificações não lograra m êxito.

6. Do mesmo modo, é preciso, em relação ao Acórdão 3296/2014 –TCU - Plenário (Recurso de Consideração), **notificar os responsáveis, indicados no Anexo II**, cujas as tentativas de notificações via Correios/Termo Entrega, não se obteve êxito.

7. Quando do retorno dos autos a esta Secretaria, necessário se faz tomar as providências indicadas nos itens 5 e 6 supra, com a realização de pesquisa de endereços atualizadas de cada responsável.

SECEX/MA, em 3 de março de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*
**Rosa Maria Barros de Miranda**
AUFC Mat. 737-4.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.

## ANEXO I

### Notificar do Acórdão Condenatório 3017/2011 - TCU- Plenário

| Responsáveis | Erros nos Ofícios/ Editais de Notificação do Acórdão 3070/2011- Plenário. | Ofício/ Edital/Ar. (Peça) |
|---|---|---|
| Margareth Rose Martins Bringel | Repetiu o subitem 9.4.17 e omitiu o subitem 9.4.18 do Acórdão. | Ofício (173) |
| Ney dos santos Resende | Erro no preâmbulo e no Anexo I do Edital, relacionado ao cofre credor dos débitos. | Edital (316) |
| Flank Rafael Silva Santos | Erro no Anexo I do Ofício, relacionado ao cofre credor dos débitos. | Ofício (266) |
| Construtora Tavares Cunha | Erro no Anexo I do ofício, relacionado ao cofre credor dos débitos. | Ofício (261) |
| Márcia dos Santos Resende | Omitiu os subitens 9.4.7; 9.4.8; 9.4.9; 9.4.10; 9.4.11; 9.4.12; 9.4.13; 9.4.14; 9.4.15; 9.4.16; 9,4,17; 9.4.18; 9.4.19 e 9.4.21 do Acórdão. | Ofício (117) |
| Heracílio de Sousa Alencar | Repetiu o subitem 9.4.17 e omitiu o subitem 9.4.18 do Acórdão. | Ofício (125) |
| Antônio Alves de Gouveia | Repetiu o subitem 9.4.17 e omitiu o subitem 9.4.18 do Acórdão. | Ofício (120) |
| Fran-Com. e Representação | Erro no preâmbulo e no Anexo I do Edital, relacionado ao cofre credor dos débitos. | Edital (314 e 315) |
| R. S. Ferro | Notificou do subitem 9.4.17 em vez do subitem 9, 4.18. Erro no valor da multa, item 9.5 do Acórdão. | Ofício (123) |
| Berticon Serviços Ltda. | Erro no preâmbulo e no Anexo I do Edital, relacionado ao cofre credor dos débitos. | Edital (315) |
| Hidracon Perfurações, Construções e Incorporação Ltda. | As tentativas de notificação por ofício, via Correios, não lograram êxito. E não foi notificada por Edital. | Ofícios (101 e 204)<br>Ar's (140 e 224) |
| Madeireira Eldorado | As tentativas de notificação por Ofício, via Correios, não lograram êxito. E não foi notificada por Edital. | Ofícios (121, 203)<br>Ar's (138 e 245) |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.

| | | |
|---|---|---|
| Comercial Bom de Preço | AR negativo, "não procurado", e não notificado por edital. | Ofício (peça 215)<br>AR (peça (248) |
| Comercial Kalina | AR negativo, endereço insuficiente e não notificado por edital. | Ofício (peça 207)<br>AR (peça (240) |

## ANEXO II

### Notificar do Acórdão 3296/2014 – TCU - Plenário (Recurso de Consideração)

| **Responsáveis** | **Notificações do Acórdão 3296/2014 – Plenário, não consumadas.** | **Ofício/ Termo de Entrega /Ar. (Peça)** |
|---|---|---|
| Gilberto da S. Reis | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (403)<br>AR (428) |
| F. DE A Conceição – Comercial Bom Preço. | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (383)<br>T. Entrega (430) |
| S.L.Z. - Infoeletrônicos - Comercial São Luís Rei de França | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (391)<br>T. Entrega (431) |
| Bertcon Serviços Ltda. | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (401)<br>AR (434) |
| Madeireira Eldorado | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (395)<br>T. Entrega (432) |
| A.C.M Gomes | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (397)<br>T. Entrega (433) |
| S. R. Ferro | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (403)<br>AR (428) |
| Comercial Bom de Preço | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (Peça 383) e AR (peça 430) |
| Comercial Kalina | Embora tenha sido notificado do Recurso de Reconsideração, o endereço utilizado foi do seu representante-administrador, sendo que **deveria ter sido utilizado primeiramente o endereço da sede da empresa.** | Ofício (Peça 389) e AR (peça 412) |
| Engema - Engenharia e Comércio de Instalações | Não foi notificado do Recurso de Reconsideração. | Ofício (Peça 397) e AR (peça 433) |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55007621.